



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1682, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra Azul para o exercício de 2026.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei Ordinária**:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$62.000.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

Administração Direta

- RECEITAS CORRENTES

<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>	R\$ 4.086.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.791.000,00
Receita de Serviços	R\$ 275.000,00
Transferências Correntes	R\$ 64.785.000,00
Outros Receitas Correntes	R\$ 143.000,00
SUB TOTAL	R\$ 71.080.000,00

- RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 2.000,00
SUB TOTAL	R\$ 2.000,00

RECEITA BRUTA

	R\$ 71.082.000,00
(-) – Dedução para Formação do Fundeb	R\$ -9.082.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA

R\$ 62.000.000,00

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01. Legislativa	R\$ 1.500.000,00
03 – Essencial a Justiça	R\$ 168.000,00
04. Administração	R\$ 7.942.000,00
08. Assistência Social	R\$ 3.340.000,00
10. Saúde	R\$ 22.609.000,00
12. Educação	R\$ 17.593.000,00
13. Cultura	R\$ 1.335.500,00
15. Urbanismo	R\$ 3.000,500,00
17. Saneamento	R\$ 1.570.000,00
20- Agricultura	R\$ 20.000,00
22. Indústria	R\$ 20.000,00
26. Transporte	R\$
1.770.000,00	
27. Desporto e Lazer	R\$ 512.000,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 620.000,00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 62.000.000,00

2 – POR SUBFUNÇÕES

031- Ação Legislativa	R\$ 1.500.000,00
062- Manutenção dos negócios jurídicos	R\$ 168.000,00
122-Administração Geral	R\$ 5.432.000,00
123- Administração Financeira	R\$ 1.960.000,00
131 Comunicação Social	R\$ 250.000,00
181-Policiamento	R\$ 300.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 310.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

244- Assistência Comunitária	R\$ 3.030.000,00
301- Atenção Básica	R\$ 17.161.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 5.448.000,00
306- Alimentação e Nutrição	R\$ 525.000,00
361- Ensino Fundamental	R\$ 13.843.000,00
365- Educação Infantil	R\$ 3.225.000,00
392-Difusão Cultural	R\$ 1.335.500,00
452- Serviços Urbanos -Urbanismo	R\$ 3.000.500,00
452- Serviços Urbanos - Saneamento	R\$ 1.570.000,00
605- Abastecimento	R\$ 20.000,00
661-Promoção Industrial	R\$ 20.000,00
782- Transporte Rodoviário	R\$ 1.770.000,00
812- Desporto Comunitário	R\$ 512.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$ 620.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 62.000.000,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00	Despesas Correntes	R\$ 59.708.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	R\$ 1.672.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 620.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 62.000.000,00

4 - POR UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01.01.10 – Câmara Municipal	R\$ 1.500,000,00
-----------------------------	------------------

PODER EXECUTIVO

020101 Gabinete do Prefeito	R\$ 1.017.000,00
020105 Assessoria de Ação Institucional	R\$ 250.000,00
020120 Departamento Jurídico	R\$ 168.000,00
020297 Finanças Públicas	R\$ 390.000,00
020298 Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento	R\$ 5.395.000,00
020302 Contabilidade e Tesouraria	R\$ 550.000,00
020400 Secretaria de Educação	R\$ 5.160.000,00
020401 Ensino Infantil - Creche Municipal	R\$ 1.615.000,00
020402 Ensino Infantil – Pré-Escola	R\$ 1.610.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

020403 Ensino Fundamental	R\$ 6.631.000,00
020405 Merenda Escolar	R\$ 525.000,00
020424 Transporte Escolar	R\$ 2.052.000,00
020600 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.069.000,00
026030 Fundo Municipal de Saude	R\$ 21.540.000,00
020700 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.350.000,00
020710 Assistência e Promoção Social	R\$ 40.000,00
020798 Fundo Municipal do Conselho tutelar	R\$ 270.000,00
020810 Adm. Serviços Municipais	R\$ 3.340.000,00
020830 Logradouros Públicos	R\$ 2.770.500,00
020840 Cemitério Municipal	R\$ 230.000,00
021000 Assistência Técnica Agrícola	R\$ 20.000,00
021100 Desenvolvimento Industrial	R\$ 20.000,00
024100 Cultura, Esportes e Turismo	R\$ 1.847.500,00
029600 Precatórios Municipais	R\$ 620.000,00
029604 Sentenças Judiciais	R\$ 400.000,00
029900 Reserva de Contingência	R\$ 620.000,00
Total da Despesa	R\$ 62.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
- b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores;
- c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma ou em outra categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- d) Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "I" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso I deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso I deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 20% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 6º. Prevalecerão os programas, ações e valores correntes consignados nos Anexo a esta Lei, no caso de divergências de com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul, 04 de dezembro de 2025.

Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal